Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@.yol.com.br
Rua Barão do Triunfo. 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 28/01/15
à 06/02/15
Jari-RS

LEI N.º 2.057 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Altera a Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de crédito adicional especial.

ELDO SCHNEIDER, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 04	Regime Próprio de Previdência Social
Função: 9	Previdência Social
Subfunção: 271	Previdência Básica
Programa de governo: 0020	Regime Próprio de Previdência Social
Projeto Atividade: 2.041	Manutenção do RPPS
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadoria , Reserva Remunerada e Reformas
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Unidade: 04	Regime Próprio de Previdência Social	
Função: 9	Previdência Social	
Subfunção: 271	Previdência Básica	
Programa de governo: 0020	Regime Próprio de Previdência Social	
Projeto Atividade: 2.041	Manutenção do RPPS	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadoria , Reserva Remunerada e Reformas	R$ 85.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	R$18.500,00
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	R$ 90.000,00

Art. 3º- Servirá de recurso para cobertura da dotação acima o valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03	Secretaria Municipal Administração e Planejamento	
Unidade: 04	Regime Próprio de Previdência Social	
Funcional: 09.271.0020.2.041	Manutenção do RPPS	
(2) 3.3.90.01.00.00.00.00 0050	Aposentadoria , Reserva Remunerada e Reformas	R$ 85.000.00
(3) 3.3.90.03.00.00.00.00 0050	Pensões	R$ 18.500,00
(4) 3.3.90.05.00.00.00.00 0050	Outros Benefícios Previdenciários	R$ 90.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2015

ELDO SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÂO DE MOTIVOS

Senhor Presidência,
Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2136 de 23 de janeiro de 2015 que altera a Lei 2.036, de dezembro de 2014 - Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto busca a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social com o fim de garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados e dependentes sendo coberta exclusiva a servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos; visando a adequação orçamentária para o novo Plano de Contas aplicado ao Setor Publico do Regime Próprio de Previdência Social.

Sendo assim, tem-se evidente que o objeto do presente projeto de lei busca somente melhorias para o Município, de modo a sanar as necessidades da população.

Assim, contamos com a pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

ELDO SCHNEIDER
Prefeito Municipal